Demonstrações Financeiras

Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS

CNPJ nº 45.146.956/0001-34
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM –
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

KPDS 1908800

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado e do resultado abrangente **8**

Demonstração das evoluções e do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora da
Classe Única Multiestratéia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS
São Paulo - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, a respectiva demonstração do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação a valor justo do investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 97,62% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia de capital fechado, sem negociação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, que utiliza, dentre outros, dados e premissas não observáveis, tais como taxa de desconto e período projetivo. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, teriam sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

(i) Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência dos dados e das premissas utilizados na preparação do laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

(ii) Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos no laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador terceiro independente; e

(iii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, identificamos ajustes que afetariam a valorização da companhia investida os quais não foram registrados e acatados pela Administração, por terem sido considerados imateriais, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos
Os valores correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 24 de abril de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

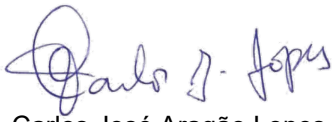

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS

CNPJ nº 45.146.956/0001-34

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**4.991**	**2,88%**	**21.276**	**13,53%**
Aplicações em operações compromissadas		**4.991**	**2,88%**	**21.276**	**13,53%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	4.991	2,88%	21.276	13,53%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**169.203**	**97,62%**	**151.200**	**96,17%**
Títulos de renda variável		**169.203**	**97,62%**	**151.200**	**96,17%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	169.203	97,62%	151.200	96,17%
Despesas antecipadas		**7**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		**7**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		7	0,00%	-	-
Total do ativo		**174.201**	**100,50%**	**172.476**	**109,70%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**873**	**0,50%**	**15.247**	**9,70%**
Ações de empresas fechadas a integralizar	**5**	-	-	14.550	9,26%
Consultoria e auditoria		70	0,04%	63	0,04%
Taxa de administração e gestão	**9**	803	0,46%	634	0,40%
Total do passivo		**873**	**0,50%**	**15.247**	**9,70%**
Cotas integralizadas		179.909	103,80%	172.619	109,79%
Prejuízo acumulado		(6.581)	-3,80%	(15.390)	-9,79%
Total do patrimônio líquido		**173.328**	**100,00%**	**157.229**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**174.201**	**100,50%**	**172.476**	**109,70%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS

CNPJ nº 45.146.956/0001-34

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 20 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2025	20/02/2024 a 31/12/2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	186	151
Letras do Tesouro Nacional	**4**	138	232
Notas do Tesouro Nacional	**4**	530	256
		854	**639**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	18.003	-
		18.003	**-**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração	**9/10**	(8.549)	(10.080)
		(8.549)	**(10.080)**
Receitas (despesas) operacionais			
Taxa de ingresso e saída		1.702	-
Consultoria e auditoria	**10**	(2.365)	(5.030)
Consultoria jurídica	**10**	(4)	(388)
Taxa de fiscalização CVM	**10**	(13)	(486)
Taxa de registro CVM	**10**	-	(34)
Taxa de custódia	**10**	(75)	(11)
Outras despesas	**10**	(744)	-
		(1.499)	**(5.949)**
Resultado do exercício/período		**8.809**	**(15.390)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**8.809**	**(15.390)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS

CNPJ nº 45.146.956/0001-34

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício de 31 de dezembro de 2025 e do período de 20 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Em 20 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades)		**-**	**-**	**-**
Cotas integralizadas	**8**	172.619	-	172.619
Prejuízo do período		-	(15.390)	(15.390)
Em 31 de dezembro de 2024		**172.619**	**(15.390)**	**157.229**
Cotas integralizadas	**8**	7.290	-	7.290
Lucro do exercício		-	8.809	8.809
Em 31 de dezembro de 2025		**179.909**	**(6.581)**	**173.328**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS

CNPJ nº 45.146.956/0001-34

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) do exercício de 31 de dezembro de 2025 e do período de 20 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	31/12/2025	20/02/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(7.825)	(9.446)
Pagamento de consultoria e auditoria	(2.358)	(4.967)
Pagamento de consultoria jurídica	(14)	(388)
Pagamento de despesa de custódia	(75)	(11)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	(486)
Pagamento de taxa de registro CVM	-	(34)
Pagamento de despesas de emolumentos e cartórios	(744)	-
Outros pagamentos	(544)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(11.580)**	**(15.332)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento taxa de ingresso	1.702	-
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	-	(136.650)
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado integralizadas	(14.551)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(12.849)**	**(136.650)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	7.290	172.619
Caixa líquido das atividades de financiamento	**7.290**	**172.619**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**854**	**639**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(16.285)**	**21.276**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**21.276**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**4.991**	**21.276**
Resultado do exercício/período	**8.809**	**(15.390)**
Rendimentos com operações compromissadas	(855)	(639)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(21.243)	(697)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(11.580)**	**(15.332)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada IS ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única Multiestratégia do Vinci Climate Change Master Fundo de Investimento em Participações com Responsabilidade Limitada - IS ("Classe"). O Fundo foi constituído em 09 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de fevereiro de 2024 e possui prazo de duração de 10 anos contados a partir de 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 2 períodos consecutivos de 1 ano cada, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor" ou "Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo, sendo certo que a Classe poderá investir parcela de seu Patrimônio Líquido em Fundos de Coinvestimento que invistam em Ativos Alvo com o propósito de retorno através de apreciação do capital.

As aplicações feitas na Classe, tendo em vista o seguimento de atuação, sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos os investimentos, não sendo o administrador e nem o gestor os responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõe a carteira da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. O Gestor possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pelo Gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestor, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Elegíveis e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 08 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

A operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025	2024
Notas do Tesouro Nacional	4.991	21.276
Total	**4.991**	**21.276**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 854 (2024 - R$ 639) com operações compromissadas, indicado na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	31/12/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/12/2025	% de Participação
Companhia						
VICC GD I S.A. (Projeto Parvus)	58.200.400	100%	-	-	58.200.400	100%
VICC GD II S.A. (Projeto Romulo)	93.000.400	100%	-	-	93.000.400	100%
Skye Participações Societárias S.A.	-	-	99	-	99	99%

	20/02/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/12/2024	% de Participação
Companhia						
VICC GD I S.A. (Projeto Parvos)	-	-	58.200.400	-	58.200.400	100%
VICC GD II S.A. (Projeto Romulo)	-	-	93.000.400	-	93.000.400	100%

Movimentação no valor contábil das ações

	31/12/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	31/12/2025
Companhia					
VICC GD I S.A. (Projeto Parvus)	58.200	-	-	839	59.039
VICC GD II S.A. (Projeto Romulo)	93.000	-	-	17.164	110.164
Skye Participações Societárias S.A.	-	9,00 (*)	-	-	9,00 (*)
Total	**151.200**	**-**	**-**	**18.003**	**169.203**

(*) Apresentado em reais.

	20/02/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	31/12/2024
Companhia					
VICC GD I S.A. (Projeto Parvus)	-	58.200	-	-	58.200
VICC GD II S.A. (Projeto Romulo)	-	93.000	-	-	93.000
Total	**-**	**151.200**	**-**	**-**	**151.200**

Seguem as informações sobre as companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado:

VICC GD I S.A. (Projeto Parvus)

A VICC GD I S.A. (“GD I”) é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. A Companhia tem prazo indeterminado de duração e tem como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

Em 16 de novembro de 2024, através de contrato de compra e venda de ações realizados entre partes não relacionadas, a Classe adquiriu 400 ações da GD I pelo montante total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Em 26 de novembro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, foi deliberado o aumento do capital social. A Classe, subscreveu 58.200.000 novas ações e integralizou o montante total de R$ 56.497 em 12 de dezembro de 2024.

Em 21 de janeiro de 2025, a Classe integralizou R$ 1.703 na GD I referente ao saldo a integralizar na companhia registrado em 31 de dezembro de 2024.

Determinação do Valor Justo – 31/12/2025

O valor justo da VICC GD I S.A. (Projeto Parvus) registrado em 31 de dezembro de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda., empresa de assessoria financeira, especializada em *valuation*, considerando a data base 30 de setembro de 2025. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Taxa livre de risco: 3,86%
b. Prêmio de risco de mercado: 5,44%
c. Prêmio de risco país: 2,21%
d. Beta: 0,60
e. Prêmio de tamanho: 2,66%
f. WACC: 13,68%

Determinação do Valor Justo – 31/12/2024

A VICC GD I S.A. encontra-se em fase pré-operacional não gerando fluxos financeiros positivos ainda. Por esse motivo, não foi apresentado estudo de valor justo, estando a companhia contabilizada pelo custo de aquisição. A Administradora avaliou o investimento e, não tendo identificado qualquer evento relevante na companhia no período entre a aquisição e tal avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira da Classe pelo custo, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

VICC GD II S.A. (Projeto Romulo)

A VICC GD II S.A. (“GD II”) é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. A Companhia tem prazo indeterminado de duração e tem como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

Em 16 de novembro de 2024, através de contrato de compra e venda de ações realizados entre partes não relacionadas, a Classe adquiriu 400 ações da GD II pelo montante total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Em 26 de novembro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, foi deliberado o aumento do capital social. A Classe, subscreveu 93.000.000 novas ações e integralizou o montante total de R$ 80.152 em 12 de dezembro de 2024.

Em 21 de janeiro de 2025, a Classe integralizou R$ 12.847 na GD II referente ao saldo a integralizar na companhia registrado em 31 de dezembro de 2024.

Determinação do Valor Justo – 31/12/2025

O valor justo da VICC GD II S.A. (Projeto Romulo) registrado em 31 de dezembro de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda., empresa de assessoria financeira, especializada em *valuation*, considerando a data base 30 de setembro de 2025. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Taxa livre de risco: 3,86%
b. Prêmio de risco de mercado: 5,44%
c. Prêmio de risco país: 2,21%
d. Beta: 0,60
e. Prêmio de tamanho: 2,66%
f. WACC: 13,68%

Determinação do Valor Justo – 31/12/2024

A VICC GD II S.A. encontra-se em fase pré-operacional não gerando fluxos financeiros positivos ainda. Por esse motivo, não foi apresentado estudo de valor justo, estando a companhia contabilizada pelo custo de aquisição. A Administradora avaliou o investimento e, não tendo identificado qualquer evento relevante na companhia no período entre a aquisição e tal avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira da Classe pelo custo, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Skye Participações Societárias S.A.

A Skye Participações Societárias S.A. (“Skye”) é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. A tem como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

Em 17 de setembro de 2024, através de contrato de compra e venda de ações realizados entre partes não relacionadas, a Classe adquiriu 99 ações da Skye pelo montante total de R$ 9,00 (nove reais) em 20 de janeiro de 2025.

Determinação do Valor Justo – 31/12/2025

Administradora avaliou o investimento e, a Skye permanecendo em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e tal avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo preço de aquisição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no Regulamento. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o referido regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

A Classe, o Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Anexo A do Regulamento.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de Concentração: a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio em títulos e valores mobiliários emitidos por Sociedades Alvo de um único setor, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance do setor e/ou à solvência das Sociedades Alvo. A eventual concentração indireta de investimentos em um único setor pode aumentar a exposição da Classe e, consequentemente, aumentar os riscos de crédito e de liquidez.

(v) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que, direta ou indiretamente, compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar negativamente os resultados da Classe.

(vii) Riscos de Alterações da Legislação Aplicável ao Fundo, à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável ao Fundo, à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, cambiais e leis que regulamentam investimentos em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação da legislação vigente e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados e a rentabilidade da Classe.

(viii) Riscos de Alterações na Legislação Tributária: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção dos benefícios fiscais aplicáveis aos investimentos na Classe, na forma da legislação em vigor, (ii) modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos e

(iii) ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, bem como (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas e quaisquer outras alterações decorrentes não podem ser previstos e quantificados, no entanto, poderão sujeitar a Classe, os Ativos Alvo, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, aos Ativos Alvo, aos Outros Ativos e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, ou até mesmo via medidas provisórias, o que poderá impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas. Importante notar que a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, estabelece que FIPs classificados como entidades de investimento (conceito regulamentado pelo CMN) e que atendam ao requisito regulatório de carteira nos termos das regras da CVM não se submetem ao regime de tributação periódica semestral (Come-Cotas). Assim, não havendo o atendimento desse requisito e caso a Classe seja classificada como não entidade de investimento, haverá aplicação do Come-Cotas (IRRF à alíquota de 15%) sobre os rendimentos da Classe e Cotistas INR, se aplicáveis, não serão elegíveis ao benefício fiscal previsto pela Lei n° 11.312. Atualmente, existem discussões legislativas em andamento que objetivam alterar as regras tributárias aplicáveis a investimentos nos mercados financeiro e de capitais do Brasil. Recomenda-se, assim, o acompanhamento da evolução dessas discussões e possíveis impactos sobre a tributação aplicável aos investimentos na Classe.

(ix) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos.

(x) Riscos Relacionados ao Investimento nas Sociedades Alvo que efetivamente recebam investimento da Classe: embora a Classe tenha participação no processo decisório das Sociedades Alvo, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de: (a) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, ou (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e, portanto, o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos ou ativos de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Alvo envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhará pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que a

Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Anexo A, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (1) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades Alvo, e (2) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas da Classe. A Classe pode ter participações minoritárias em Sociedades Alvo. Ainda que, quando da realização do aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo, a Classe Única tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo e dos demais acionistas, não há garantia de que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao requerente, o que pode afetar o valor da Carteira e, consequentemente, das Cotas da Classe.

(xi) Riscos Relacionados às Sociedades Alvo que efetivamente recebam investimentos da Classe e Riscos Setoriais: uma parcela significativa dos investimentos da Classe será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Alvo, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira, bem como o valor das Cotas da Classe. Não se pode garantir que o Gestor avaliará corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos da Classe podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades da Classe, bem como o valor de seus respectivos investimentos. Consequentemente, o desempenho da Classe em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros. A Classe pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Sociedades Alvo. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento da Classe e possa aumentar a capacidade da Classe de administrar seus investimentos, também pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Sociedades Alvo tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Sociedade Alvo, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Alvo poderá ser atribuída à Classe, impactando o valor das Cotas.

Uma parcela dos investimentos da Classe pode envolver investimentos em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar a Classe a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas.

Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade da Classe de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos

acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

A Classe investirá em Sociedades Alvo que atuam em setores regulamentados. As operações de tais Sociedades Alvo estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação, tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Sociedades Alvo. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Sociedades Alvo. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais a Classe pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos como acionistas das Sociedades Alvo, ou como adquirentes ou alienantes de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da Carteira.

Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No processo de desinvestimento de uma Sociedade Alvo, a Classe pode ser solicitada a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Alvo típicas em situações de venda de participação societária. A Classe pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigações de indenização pela Classe aos adquirentes da Sociedade Alvo, o que, indiretamente, pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que a Classe, com a diminuição de sua participação na Sociedade Alvo, perca gradualmente o poder de participar do processo decisório da Sociedade Alvo, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

(xii) Risco Socioambiental: as Sociedades Alvo, direta ou indiretamente, podem estar sujeitas a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para as Sociedades Alvo, impactando o desempenho dos investimentos da Classe, consequentemente, do Fundo.

(xiii) Risco de Coinvestimento – Participação Minoritária nas Sociedades Alvo que efetivamente recebam investimentos da Classe: a Classe poderá coinvestir com outros investidores, os quais

poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, conforme o caso, tendo maior participação no processo de tomada de decisão de referidas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de cotista, sócia ou acionista minoritária, estará sujeita aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (individualmente ou em conjunto) ou tenham interesses ou objetivos diversos daqueles da Classe, inclusive em razão de dificuldades financeiras ou outros motivos que afetem sua conduta, resultando em um impacto adverso sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a sócios ou acionistas minoritários estarão disponíveis à Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente aos interesses da Classe.

(xiv) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, ou seja, criada uma subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Anexo A e do Regulamento. De igual modo, os atuais cotistas, desde que titulares de determinada quantidade de Cotas para fins de observância do quórum previsto no Regulamento, o qual pode ser, em determinados casos, a maioria dos presentes à Assembleia Geral, poderão, independentemente da presença da totalidade dos Cotistas na respectiva Assembleia Geral, aprovar alterações ao Anexo A e ao Regulamento ou a autorização da prática de atos não previstos ou em excesso ao previsto no Anexo A e no Regulamento. Tais alterações ou atos poderão afetar o modo de operação da Classe ou resultar em custos adicionais à Classe e, consequentemente ao Fundo, de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xv) Risco Relacionado à Possibilidade de Endividamento da Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos nas hipóteses previstas no Anexo A, de modo que o Patrimônio Líquido poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

(xvi) Risco Relacionado à Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe: os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pela Classe ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira, de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xvii) Risco de Precificação dos Ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no Anexo A, no Regulamento e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita, necessariamente, o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos da Classe, podendo resultar em perdas aos Cotistas.

(xviii) Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pela Classe serão provenientes de amortização e resgate de rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Outros Ativos, aos Ativos Alvo e ao retorno do investimento em nas Sociedades Alvo mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xix) Risco de Amortização e/ou Resgate das Cotas em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos: conforme previsto no Anexo A, poderá haver circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em Ativos Alvo e Outros Ativos. Nesses casos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar referidos Ativos Alvo e Outros Ativos que venham a ser recebidos.

(xx) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: a Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no Anexo A e no Regulamento, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xxi) Responsabilidade Limitada dos Cotistas e Regime de Insolvência: A Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que: (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, mas ainda não é possível (a) antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática; tampouco (b) antever qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo a Classe e/ou o Fundo, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, a Classe Única e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

(xxii) Risco de Descontinuidade: o Anexo A do regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas hipóteses, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe (conforme aplicável), não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Gestor nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato. (xxiii) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xxiv) Riscos Relacionados à Arbitragem: o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo ou da Classe em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido, implicando em custos que podem impactar os resultados do Fundo e da Classe.

(xxv) Demais Riscos: a Classe e o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pela Classe; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado inicialmente por 5 (cinco) Subclasses de Cotas, quais sejam, cotas Subclasse A, cotas Subclasse B, cotas Subclasse C, cotas Subclasse D e cotas Subclasse E.

As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta, de acordo com o prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas. As Cotas que não forem subscritas nos termos do regulamento e do respectivo Suplemento serão canceladas pelo Administrador.

A Classe promoverá a emissão e oferta inicial de cotas em termos e condições a serem definidos no âmbito do ato único do Administrador que aprovará a primeira oferta de cotas. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Gestor e aprovação da Assembleia Geral.

O patrimônio mínimo inicial para funcionamento da Classe é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Cada classe de Cota conferirá direitos econômico-financeiros distintos aos seus titulares, no que diz respeito ao pagamento de Taxa de Gestão e Taxa de Performance, conforme descrito no Regulamento.

Durante o exercício/período findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Subclasse	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**
Subclasse A	4.416	4.415,8920	47.765	47.764,5190
Subclasse B	1.953	1.953,0000	21.771	21.771,6800
Subclasse C	132	132,4270	14.465	14.465,0460
Subclasse E	789	788,3520	88.618	88.617,8690
Total	**7.290**	**7.289,6710**	**172.619**	**172.619,1140**

Não foram realizadas integralizações cotas subclasse D.

Os saldos de cotas em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão descritas conforme abaixo:

Subclasse	**Saldo - 2025**	**Saldo - 2024**
Subclasse A	52.180,4110	47.764,5190
Subclasse B	23.724,6800	21.771,6800
Subclasse C	14.597,4730	14.465,0460
Subclasse E	89.406,2210	88.617,8690
Total	**179.908,7850**	**172.619,1140**

Amortizações

Qualquer distribuição de valores da Classe para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, ou resgate ao final do prazo de duração, observadas as disposições do Regulamento.

Sujeito à prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da classe única decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e outros ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Para fins de amortização de cotas para distribuição de recursos financeiros líquidos decorrentes do desinvestimento dos ativos alvo e/ou distribuições ou outros valores atribuídos ao fundo por tais ativos, (i) entre a data do primeiro fechamento e a data do último fechamento, será considerado o capital comprometido por cada classe na data da referida distribuição, e (ii) após a data do último fechamento, será considerada a alocação final em relação a cada classe.

Durante o exercício/período findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da carteira, tesouraria, processamento e escrituração das cotas, será devida pela Classe, sem distinção por Subclasses de cotas, uma taxa de administração equivalente a 0,1% ao ano sobre (i) o Capital Comprometido durante o período de investimento e sobre (ii) o capital investido após o término do período de investimento.

Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de um determinado ativo alvo, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da sociedade alvo e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada sociedade alvo, ou (c) baixas contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma sociedade alvo, a menos de 25% do capital investido em tal sociedade alvo, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível a Classe deverá ser descontada do capital investido da Classe, para efeito de cálculo da taxa de administração após o período de investimento. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na carteira que não decorram dos eventos (a), (b) ou (c) não serão eventos redutores da taxa de administração. Nos casos de alienação parcial, o valor a ser descontado para Taxa de Administração será proporcional ao custo amortizado.

A taxa de administração será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 e paga no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da Carteira, o Gestor fará jus ao recebimento de uma taxa de gestão a ser cobrada exclusivamente do Cotista Subclasse A e do Cotista Subclasse B nos termos do regulamento.

Será devida pelo Cotista Subclasse A uma Taxa de Gestão equivalente a 1,15% ao ano, a ser apurada sobre as seguintes bases:

(i) durante o Período de Investimento, exceto eventuais prorrogações, sobre o Capital Comprometido pelo Cotista Subclasse A, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento;

(ii) após o término do prazo original do Período de Investimento, sobre o Capital Investido pelo Cotista Subclasse A. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de um determinado Ativo Alvo, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Sociedade Alvo e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Alvo, ou (c) baixas contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Sociedade Alvo, a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Alvo, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível à Classe deverá ser descontada do Capital Investido da Classe, para efeito de cálculo da Taxa de Gestão após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na Carteira que não decorram dos eventos (a), (b) ou (c) não serão eventos redutores da Taxa de Gestão. Nos casos de alienação parcial, o valor a ser descontado para Taxa de Gestão será proporcional ao custo amortizado.

Será devida pelo Cotista Subclasse B uma Taxa de Gestão equivalente a 1,35% ao ano, a ser apurada sobre as seguintes bases:

(i) durante o Período de Investimento, exceto eventuais prorrogações, sobre o Capital Comprometido pelo Cotista Subclasse B nos termos do respectivo Compromisso de Investimento;

(ii) após o término do prazo original do Período de Investimento, sobre o Capital Investido pelo Cotista Subclasse B. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de um determinado Ativo Alvo, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Sociedade Alvo e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Alvo, ou (c) baixas contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Sociedade Alvo, a menos de 25% (vinte cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Alvo, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível à Classe deverá ser descontada do Capital Investido da Classe, para efeito de cálculo da Taxa de Gestão após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na Carteira que não decorram dos eventos (a), (b) ou (c) não serão eventos redutores da Taxa de Gestão. Nos casos de alienação parcial, o valor a ser descontado para Taxa de Gestão será proporcional ao custo amortizado.

A Taxa de Gestão será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 e paga pela Classe em relação aos Cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira taxa de gestão aplicável aos Cotistas Subclasse B será devida a partir do que ocorrer primeiro entre (i) a data de início da Subclasse ou (ii) a data do primeiro fechamento, e paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da primeira chamada de capital da Subclasse. A primeira Taxa de gestão aplicável aos Cotistas Subclasse A será devida a partir da data do primeiro fechamento e paga no 5º dia útil do mês subsequente ao da primeira chamada de capital após a data do primeiro fechamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 8.549 (2024 – R$ 10.080) a título de taxa de administração e gestão, apresentada nas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes em “Despesa de Taxa de Administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 803 (2024 - R$ 634).

Taxa de Performance

O Gestor fará jus a uma taxa de performance equivalente a 18% dos valores distribuídos pela Classe (“Valores Distribuíveis”) aos cotistas titulares de Cotas Subclasse A e B que excederem o capital integralizado atualizado pelo *Benchmark (“equivalente à variação do IPCA.”)*.

A taxa de performance passará a ser devida após os cotistas titulares de Cotas Subclasse A e B terem recebido, a título de amortização ou resgate de cotas, valores distribuíveis que garantam uma taxa interna de retorno equivalente à rentabilidade preferencial.

A taxa de performance será provisionada mensalmente e paga, se devida, ao Gestor na mesma data da amortização ou resgate de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B que ensejem pagamento de taxa de performance.

Os pagamentos da taxa de performance serão realizados com distribuição dos valores distribuíveis aos cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B, observando a seguinte ordem de prioridade:

(i) Primeiramente, 100% dos Valores Distribuíveis serão destinados aos Cotistas, proporcionalmente ao respectivo Capital Comprometido da sua classe, até que os valores por eles recebidos, de forma cumulativa, sejam equivalentes à Rentabilidade Preferencial;

(ii) Após a conclusão dos procedimentos previstos no inciso (i) acima, (a) 82% dos Valores Distribuíveis serão destinados aos Cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B, proporcionalmente ao respectivo Capital Comprometido, e (b) 18% dos Valores Distribuíveis serão destinados aos Gestor;

(iii) Até que o Gestor tenha recebido o valor correspondente à taxa de performance, o Gestor fará jus a receber, adicionalmente ao percentual previsto no item (ii) acima, até 32% de todos os valores distribuíveis (“Pagamento Prioritário”); e

(iv) Portanto, enquanto for devido o Pagamento Prioritário, (a) no mínimo, 50% dos valores distribuíveis serão destinadas aos Cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B, proporcionalmente ao respectivo Capital Comprometido, e (b) no máximo, 50% dos valores distribuíveis serão destinadas ao gestor, a título de pagamento da taxa de performance, sendo certo que o Gestor deverá receber sempre até o teto do limite de distribuição para atender à condição do pagamento prioritário.

Durante o exercício/período findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram despesas com taxas de performance.

Taxa de Ingresso – "Equalização de cotas"

O valor de equalização, a ser cobrado exclusivamente dos cotistas que subscreverem cotas da classe posteriormente à primeira chamada de capital realizada após a data do primeiro fechamento, corresponderá ao maior valor entre (i) a variação positiva do CDI acrescido de 2% ao ano e (ii) a variação positiva da taxa de câmbio ptax acrescida de 8% ao ano, em ambos os casos calculadas sobre o valor que deveria ter sido integralizado em cada chamada de capital realizada após a data do primeiro fechamento e antes do evento de subscrição, considerando o percentual representativo desta respectiva subscrição na alocação final, pro rata die, de acordo com o número de dias decorridos entre a data de cada chamada de capital referida acima e a data da efetiva subscrição de cotas pelo referido cotista ("valor de equalização"). Para fins de esclarecimento, eventuais chamadas de capital realizadas antes da data do primeiro fechamento não serão consideradas para fins de cálculo do valor de equalização.

O valor de equalização será calculado de maneira individualizada em relação à cada subscrição realizada pelos cotistas, incluindo na hipótese de eventual subscrição adicional por um mesmo cotista, independentemente da data de ingresso do referido cotista.

O valor de equalização deverá ser pago apenas uma única vez, (i) em até 120 (cento e vinte) dias após a data do último fechamento, ou (ii) simultaneamente à primeira chamada de capital após a data do último fechamento, o que ocorrer primeiro.

O valor de equalização reverterá em favor da Classe e não será deduzido do montante comprometido pelos cotistas no âmbito do compromisso de investimento e, portanto, os recursos pagos à Classe a título de valor de equalização não serão contabilizados em favor do respectivo cotista para fins de cálculo do capital integralizado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe registrou o valor de R$ 1.699 (2024 - 0) referente à taxa de ingresso.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2025		20/02/2024 a 31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	8.549	5,40%	10.080	125,42%
Despesas de consultoria e auditoria	2.365	1,49%	5.030	62,59%
Despesas de Consultoria jurídica	4	0,00%	388	4,83%
Despesas de Taxa de fiscalização - CVM	13	0,01%	486	6,05%
Despesas de Taxa de registro CVM	-	-	34	0,42%
Despesas de Taxa de custódia	75	0,05%	11	0,14%
Outras despesas	744	0,47%	-	-
Total	11.750	7,42%	16.029	199,44%
PL médio do exercício / período	158.440			8.037

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe o valor nominal da cota no encerramento do exercício/período está demonstrado como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Subclasse A	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	836,8051	0,84%
20/02/2024 a 31/12/2024 (**)	829,8131	-17,02%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse B	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	774,5585	0,74%
20/11/2024 a 31/12/2024 (**)	768,8328	-23,12%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse C	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	1.058,3325	8,17%
20/11/2024 a 31/12/2024 (**)	978,3954	-2,16%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse E	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	1.071,9417	9,56%
20/11/2024 a 31/12/2024 (**)	978,3964	-2,16%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Rentabilidade calculada entre a primeira integralização e o último dia útil do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da carteira da Classe estão registradas nos livros das companhias investidas.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda..
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possuí transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF:016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1